

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de insumos/materiais imprescindíveis para os serviços de manutenção e conservação à Prefeitura do Município de São Paulo, sob gestão e fiscalização do Departamento de Zeladoria Urbana – DZU, da Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Considerando que, frente às diferentes características geográficas, geológicas, bem como da maciça utilização das vias e dos equipamentos públicos, os serviços de zeladoria urbana da Cidade de São Paulo são realizados diária e continuamente, de forma preventiva e corretiva.
- 2.2. Considerando que, sob gestão e fiscalização do Departamento de Zeladoria Urbana – DZU, a Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB possui contratos vigentes de serviços de zeladoria urbana, tais como:
- 2.2.1. Manutenção e conservação de vias, logradouros, áreas públicas e desfazimento;
- 2.2.2. Manutenção e conservação de galerias e demais dispositivos de drenagem.
- 2.3. Considerando que os contratos de prestação de serviços de zeladoria urbana, conforme respectivas especificações técnicas contratuais, sob fiscalização de DZU/SMSUB, são realizados, contínua e diariamente, em:
- 2.3.1. Grandes avenidas;
- 2.3.2. Marginal do Rio Pinheiros (sentido Rodovia Castelo Branco/Interlagos: Av. Engenheiro Billings, Av. Marginal do Rio Pinheiros e Av. das Nações Unidas – sentido interlagos/Rodovia Castelo Branco: Av. das Nações Unidas);
- 2.3.3. Marginal do Rio Tietê (sentido Ayrton Santos/Rodovia Castelo Branco: Av. Morvan Dias de Figueiredo, Av. Assis Chateaubriand, Av. Otavio Alves Lima, Av. Marginal Direita do Rio Tietê – sentido Rodovia Castelo Branco/ Rodovia Ayrton Senna: Av. Embaixador Macedo Soares, Av. Presidente Castelo Branco, Av. Condessa Elizabeth Robiano e Av. Rogério Alves de Toledo);
- 2.3.4. Mini anel viário constituído pelas Av. Salim Farah Maluf, Prof. Luís I. de Anhaia Melo, Av. Juntas Provisórias, Av. Tancredo Neves, Complexo Viário Maria Maluf, Av. Afonso Taunay e Av. dos Bandeirantes; e
- 2.3.5. Dentre outros indicados pela Prefeitura do Município de São Paulo.

- 2.4. Com isso, diária e continuamente, são necessários diferentes tipos de insumos/materiais para execução plena e satisfatória, de acordo com os parâmetros de qualidade, dos referidos contratos de prestação de serviços de zeladoria urbana, conforme respectivas especificações técnicas contratuais, sob fiscalização de DZU/SMSUB.

3. INSUMOS/MATERIAIS NECESSÁRIOS

LOTE	DESCRIÇÃO
1	AREIA MÉDIA LAVADA
2	LAJE EM CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO
3	ADITIVO ACELERADOR DE CURA DE CONCRETO

4. LOTE 1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA FORNECIMENTO DE AREIA MÉDIA LAVADA

- 4.1. A areia média lavada, em razão de seus componentes, pode ser utilizada em praticamente todas as fases de uma obra, em assentamentos de guias e sarjetas, conservação de galerias, conservação e execução de passeios, manutenção de praças, execução de drenos e bases, preenchimento de vazios e de sacos para estabilização de encostas, fabricação de argamassas, etc. Ademais, também é indicada para áreas de lazer, como quadras esportivas ou parques infantis.
- 4.2. Por ser inativa, ou seja, não reagir quimicamente com o cimento e a água, a areia média lavada, ajuda a evitar a perda de umidade e o surgimento de trincas e rachaduras, garantido a qualidade do serviço em que fora utilizada, não havendo o que se questionar quanto a sua importância no campo prático.
- 4.3. Além disso, em razão da necessidade de atuar, corretivamente, por consequência das características geográficas, geológicas e de utilização dos equipamentos públicos da Cidade de São Paulo, que estão sujeitos a avarias, a Prefeitura se vê obrigada a recuperá-los, utilizando nestes trabalhos, a areia média lavada, como por exemplo, na recuperação de piso intertravado de passeios públicos, dentre outras situações.
- 4.4. Areia média lavada trata-se de material granular, agregado miúdo constituído por grãos minerais, de dimensões e propriedades adequadas, sem forma nem volumes

definidos, constituído de grãos sílico-quartzosa, inertes e resistentes, provenientes de rios, jazidas e de cava, isentos de impurezas e de matéria orgânica, devendo ser, após a extração lavados e classificados, bem como atender as características físico-químicas e granulométricas de acordo com as normas brasileiras.

- 4.5. Segundo a ABNT NBR nº 6.502/1995 – Rocha e Solos – Terminologia, areia é um tipo de solo não coesivo e não plástico formado por minerais ou partículas de rochas, duros, compactos, estáveis, duráveis e limpos, com diâmetros compreendidos entre 0,06 mm e 2,0 mm, isentos de impurezas e de matéria orgânica.
 - 4.5.1. Ainda segundo o item 2.2.23.1 da mesma norma, areia média é aquela cujo diâmetro dos grãos está compreendido entre 0,20 mm e 0,60 mm.
- 4.6. Quando utilizado para o preparo de concreto, a areia, deve seguir as especificações da ABNT NBR nº 7211/2009 – Agregado para concreto – Especificação – Versão corrigida: 2019 – no que diz respeito à ausência de compostos químicos ou impurezas que possam prejudicar as qualidades de resistência ou durabilidade do concreto.
- 4.7. Só poderão ser aceitos materiais provenientes de jazidas devidamente licenciadas pela CETESB.
- 4.8. O material deverá ser transportado a granel sendo armazenado em local devidamente protegido do contato com materiais estranhos.
- 4.9. O recebimento deve ser realizado em conformidade com o estabelecido no item III do anexo a que se refere o Artigo 1º do Decreto Municipal nº 23.403, de 06 de fevereiro 1987, além de serem observados os procedimentos abaixo discriminados:
 - 4.9.1. Aceitação e Rejeição: Um lote somente deve ser aceito quando cumprir todas as prescrições das normas ABNT.
 - 4.9.1.1. O responsável pela unidade requisitante inspecionará o lote a ser entregue, recusando-o se o mesmo apresentar impurezas de origem mineral ou orgânica.
 - 4.9.1.2. O responsável pela unidade requisitante deverá fazer a medição do volume contido no caminhão, antes da descarga. A medição é feita enfiando-se um ferro de construção no monte de areia, antes dela ser descarregada. Deve-se também medir as dimensões internas da caçamba (comprimento e largura).
 - 4.9.1.2.1. As medidas com o ferro de construção devem ser feitas em cinco pontos estratégicos: No centro do monte (parte mais alta) e em cada um dos cantos, calculando-se a média dos valores observados.

Obs: Durante o transporte, devido ao movimento e trepidação, a areia pode se adensar e perder água diminuindo o volume físico em aproximadamente 10%.

4.9.1.2.2. No recebimento da areia fazer as seguintes medições:

- Medir o comprimento(c) e largura(L) em metros da caçamba onde está depositada a areia.
- Fazer medições da altura (h) em metros em 5 pontos diferentes na diagonal da caçamba.
- Calcular os 5 volumes de areia: $V1 = C \times L \times h1$; $V2 = C \times L \times h2$, $V3 = C \times L \times h3$, $V4 = C \times L \times h4$ e $V5 = C \times L \times h$

4.9.1.2.3. A aceitação será feita pela média dos volumes encontrados:
 $Vm = (V1+V2+V3+V4+V5)/5$.

4.9.1.3. O responsável pela unidade requisitante recusará o recebimento, no ato da entrega, caso as quantidades difiram daquelas constantes na requisição/pedido, ou que vierem desacompanhadas da documentação prevista.

4.9.1.4. Verificação visual da classificação granulométrica de acordo com o Item 4.5 e 4.5.1.

4.9.2. Entrega: os agregados devem ser fornecidos ao consumidor em lotes, cujas unidades parciais de transporte devem ser individualizadas, mediante uma guia de remessa, na qual constem pelo menos os seguintes dados: Nome do produtor; Proveniência do material; Identificação da classificação granulométrica de acordo com o indicado nas especificações deste termo; Massa do material ou seu volume aparente; e Data do fornecimento.

4.10. Segundo a necessidade do Departamento de Zeladoria Urbana – DZU, da Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB, a areia média lavada será fornecida na seguinte quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÍNIMO PARA ENTREGA
A	Areia média lavada	m ³	20.000,00	2,00

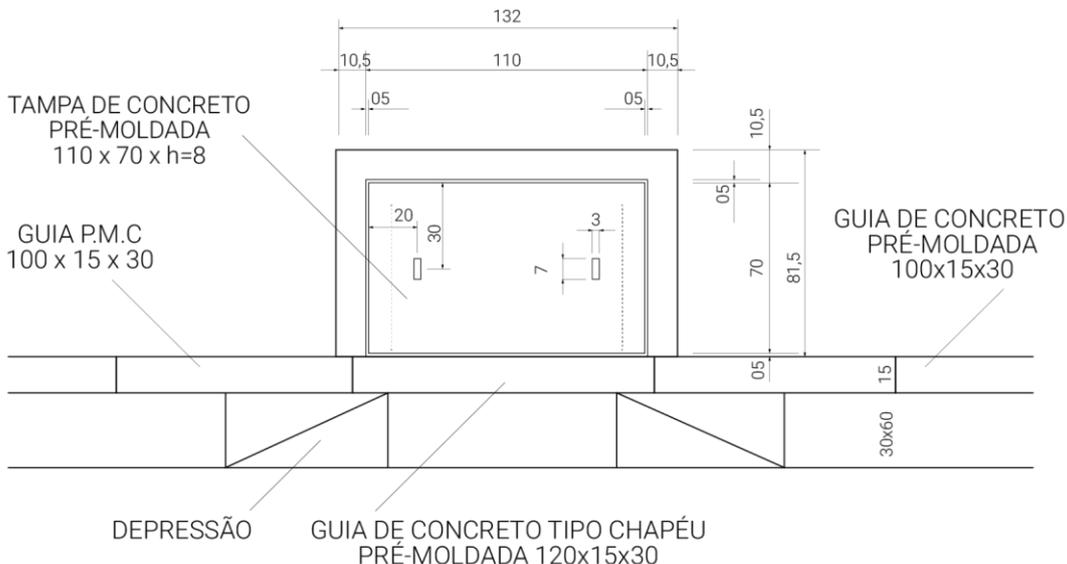
5. LOTE 2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA FORNECIMENTO DE LAJE EM CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO

5.1. As lajes de concreto armado para bocas de lobo são utilizadas nas caixas de captação de águas pluviais, que compõem o sistema de microdrenagem urbana.

- 5.2. A microdrenagem, citada anteriormente, constitui-se de estruturas de captação e condução de águas pluviais que chegam aos elementos viários como ruas, avenidas e praças, e resultantes não apenas da chuva direta sobre eles, mas também das captações existentes nas edificações e lotes limítrofes. Este tipo de drenagem conta com diversos dispositivos, entre eles, as bocas de lobo, que são elementos de extrema importância nas drenagens urbanas.
- 5.3. Elas são responsáveis por captar toda a água precipitada na via, de forma que não venham a invadir o leito carroçável das ruas causando complicações para o tráfego de veículos e pedestres, além de reter as partículas que não devem ser conduzidas à tubulação principal. Além disso, devem ser localizadas de maneira a conduzirem adequadamente as vazões superficiais para as galerias, a fim de se evitar a criação de zonas mortas com alagamento e águas paradas.
- 5.4. Portanto, a Municipalidade tem por obrigação manter em seus estoques, as peças necessárias para substituição imediata das lajes danificadas, garantindo, assim, a segurança dos munícipes e preservando o sistema de microdrenagem urbana em funcionamento, sem obstáculos e/ou obstruído.
- 5.5. Assim, tais lajes diariamente estão sujeitas a avarias, podendo haver sua quebra e vir a provocar possíveis acidentes para os transeuntes. Quebra esta que pode ocorrer por diversas razões, como tráfego de veículos pesados em locais proibidos e/ou indevidos, sobrecarregando o leito carroçável e conseqüentemente as guias, calçadas e todo sistema de drenagem. Essas razões somadas umas às outras culminam na quebra e/ou danificação da laje de boca de lobo.
- 5.6. Até fevereiro/2021, o Município de São Paulo contava com aproximadamente 172.200 bocas de lobo.
- 5.7. O fornecimento de lajes em concreto armado para bocas de lobo à Prefeitura, será efetuado de acordo com o discriminado abaixo:
- 5.7.1. Resistência do concreto à compressão: FCK= 30Mpa, em corpo de prova de 28 dias de idade, atendendo às normas de ABNT NBR nº 6.118/2014 – Versão Corrigida: 2014 – Projeto de estruturas de concreto – Procedimento e ABNT NBR nº 5.739/2018 – Concreto – Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos.
- 5.7.2. Dimensões: 110 cm x 70cm x 8 cm.
- 5.7.3. Ferragem: Armadura dupla, formando malha de 10cm x 10cm, com aço Ø 8mm – CA 50 A, com 2,0 cm de recobrimento, conforme desenho a seguir:

BOCA DE LOBO SIMPLES

Escala 1:20



LAJE DA TAMPA DA B. L.

Sem escala

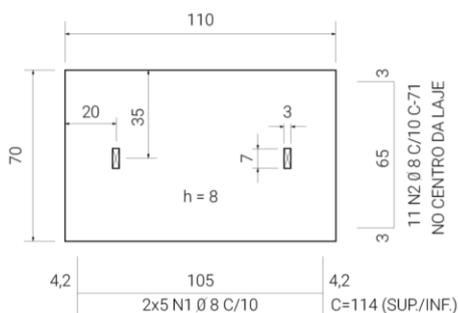


TABELA DE ARMADURA - AÇO CA-50B

POSIÇÃO	Ø	Q	COMPRIMENTOS	
			UNIT. (cm)	TOTAL (cm)
N1	8	10	114	1140
N2	8	11	71	781

RESUMO AÇO CA-60B

Ø	PESO UNIT. (Kg/m)	COMPRIMENTO (m)	PESO TOTAL (Kg)
8	0,40	19,21	7,68

Fonte: Elaborado pela Equipe Técnica do Departamento de Zeladoria Urbana - DZU/SMSUB, com base no Caderno 16 de Soluções Padronizadas de Drenagem, elaborado pela Superintendência de Projetos e de Obras da PMSP (Pág. 16).

5.8. Estar de acordo com as seguintes dimensões e respectivas tolerâncias:

DIMENSÃO	VALORES	TOLERÂNCIAS
Comprimento	110 cm	+/- 5 mm
Largura	70 cm	+/- 5 mm
Espessura	8 cm	+/- 1 mm

5.9. Acabamento:

5.9.1. As lajes deverão apresentar as superfícies lisas e isentas de fendilhamentos e trincas.

- 5.9.2. Uma régua apoiada nesta superfície e em toda extensão da laje, não poderá acusar flecha superior a 2mm.
- 5.9.3. Todas as peças deverão ter o número do lote.
- 5.10. Em todas as lajes em concreto armado para boca de lobo entregues deverão constar o número de lote, para que seja possível verificar se os laudos apresentados correspondem ao lote entregue na Unidade Requisitante.
- 5.11. A CONTRATADA retirará qualquer peça, antes da entrega, nas quantidades estabelecidas segundo a Tabela 1 da norma ABNT NBR nº 7.680-1/2015 – Versão Corrigida: 2015 – Concreto – Extração, preparo, ensaio e análise de testemunhos de estruturas de concreto – Parte 1: Resistência à compressão axial, para serem submetidas aos ensaios indicados nos Itens 8.11.1 e 8.11.2, às expensas da CONTRATADA, para verificar se estão preenchidas as condições de dimensão e acabamento desta especificação;
- 5.11.1. Extração e ensaio de resistência à compressão do concreto em amostras extraídas das peças selecionadas conforme Item 8.11 segundo a referida norma.
- 5.11.2. Ensaio de pacometria, a fim de detectar a localização das armaduras, diâmetro e a espessura de cobrimento de concreto, para verificar se os cobrimentos executados estão de acordo, tanto com as prescrições da ABNT NBR nº 6.118/2014 – Versão Corrigida: 2014 – Projeto de estruturas de concreto – Procedimento e ABNT NBR nº 9.062/2017 – Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado, quanto o descrito em projeto.
- 5.11.2.1. Recomenda-se que para a realização de medidas precisas, deve-se repetir o arrasto por diferentes alturas do corpo em estudo, e pela observação da linearidade da resposta para essas diferentes alturas.
- 5.11.2.2. O pacômetro utilizado deve ser de um modelo que mapeie os cobrimentos, os posicionamentos das armaduras nas peças e o tamanho (diâmetro) de armações de aço localizadas dentro das estruturas de concreto.
- 5.11.3. Os ensaios não poderão trazer qualquer ônus para a administração. Ou seja, não se contabiliza as peças periciadas como as necessárias no cálculo da compra. Os ensaios descritos nos itens 8.11.1 e 8.11.2, bem como todos os equipamentos necessários para a realização deles, deverão ser realizados às expensas da CONTRATADA.
- 5.11.4. Os laudos do ensaio descrito no item 8.11.1, deverão ser apresentados à CONTRATANTE no ato de entrega, e em todos eles, o corpo de prova do concreto aos 28 dias deverá ter resistência à compressão igual ou superior a $F_{CK} = 30\text{Mpa}$, além disso, deve constar no laudo o número do lote, que por sua vez deve ser corresponde ao lote entregue.

- 5.11.5. O ensaio descrito no item 8.11.2, deverá ser realizado, no ato da entrega, pela CONTRATADA, nas quantidades estabelecidas conforme itens 8.11, com a presença do responsável pela CONTRATANTE e/ou outro funcionário indicado por ele.
- 5.11.5.1. O resultado do ensaio acima descrito deverá ser apresentado no mesmo momento por meio de declaração da CONTRATADA ratificada pelo servidor representante da CONTRATANTE.
- 5.11.6. Em caso de posterior verificação dos resultados dos laudos e os mesmos apresentarem incoerências com as condições de dimensão e acabamento desta especificação, a CONTRATADA será notificada a fim de substituir o lote entregue.
- 5.11.7. Caso o laudo dos ensaios apresentados condene o lote o mesmo deverá ser repostado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser novamente ensaiado o novo lote.
- 5.11.8. Os laudos deverão ser realizados através de empresa conceituada, reconhecida pelo INMETRO, atestando que o material entregue obedece às especificações do material solicitado pela CONTRATANTE.

- 5.12. Segundo a necessidade do Departamento de Zeladoria Urbana – DZU, da Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB, as lajes em concreto armado para bocas de lobo serão fornecidas nas seguintes dimensões e quantidade:

ITEM	TIPO	DIMENSÕES (cm)	UNIDADE	QUANTIDADE	MÍNIMO PARA ENTREGA
A	Laje em concreto armado para boca de lobo	110 x 70 x 8 (Tolerância +/- 5; +/- 5; +/- 1)	unidade	2.000	100

6. LOTE 3 - ADITIVO ACELERADOR DE CURA DE CONCRETO

- 6.1. O aditivo acelerador de cura do concreto é um tipo de aditivo que possui a finalidade de diminuir o tempo de início de pega do concreto, comumente utilizado em épocas mais frias, já que abaixo de 15°C o cimento apresenta retardamento da resistência nas idades iniciais, provocado pelo baixo nível do calor de hidratação do cimento, responsável pelo endurecimento do material.
- 6.2. Ao ser adicionado na mistura do concreto, o aditivo acelerador atua quimicamente para evitar o retardo da cura do concreto, contribuindo para a agilidade do processo

produtivo, pois permite a desforma em menor tempo e evita a quebra de peças durante a paletização.

6.3. No cenário da prestação de serviços de zeladoria urbana, esse material será utilizado para realizar serviços de conservação e manutenção em logradouros, galerias e sarjetões, dando celeridade à cura do concreto, liberando, assim, os trechos com mais rapidez para o tráfego de veículos e pedestres.

6.4. Vantagens:

- Elimina com rapidez vazamentos de água sob pressão;
- Acelera o endurecimento do cimento;
- Permite revestimento nas superfícies úmidas
- Promove ganho de produtividade na projeção;
- Usos em concretos armados e protendidos;
- Melhora a aderência do concreto projetado ao substrato;
- Promove resistências iniciais do concreto mais elevadas; e
- Confere maior durabilidade ao concreto.

6.5. Pode ser utilizado para:

- Concreto projetado com alta resistência inicial;
- Estruturas de suporte em túneis, minas e galerias;
- Revestimento de estabilização em serviços no subsolo;
- Revestimentos projetados; e
- Estabilização de rochas e encostas.

6.6. Aplicação:

- Primeiramente, misturar a seco 1 (uma) parte de cimento (novo e isento de pelotas) e 1 (uma) parte de areia média;
- Adicionar a mesma proporção, ou seja, 1 (uma) parte do produto, diretamente ao cimento e areia e misturar rapidamente para formar uma argamassa.

6.7. Segundo a necessidade do Departamento de Zeladoria Urbana – DZU, da Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB, o aditivo acelerador de cura de concreto será fornecido na seguinte quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÍNIMO PARA ENTREGA
A	Aditivo acelerador de cura e concreto	unidade (balde - 20kg)	450	100

7. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E ENTREGA

- 7.1. Os insumos/materiais deverão ser transportados até o local de entrega, ver Item 8.3, conforme praxe do fabricante, devendo-se garantir proteção durante o transporte contra possíveis choques, danificação e demais providências a cargo da CONTRATADA, como seguro e outras, que deverá cumprir com as normas exigidas na legislação em vigor.
- 7.2. O transporte ocorrerá por conta da CONTRATADA, ou seja, o valor unitário do insumo/material engloba também a entrega no endereço indicado pela PMSP, ver Item 8.3, dentro do Município de São Paulo.
- 7.3. O material deve ser entregue na Rua Anna Papini Guaranha, 69 – Vila Guilherme – São Paulo/SP, de segunda a sexta, das 8h00 às 17h00 – (11) 3392-2286, mediante Ordem de Fornecimento – OF, ou instrumento equivalente, a ser emitida pelo Departamento de Zeladoria Urbana – DZU, da Secretaria Municipal das Secretarias – SMSUB, conforme suas necessidades.
- 7.3.1. A Ordem de Fornecimento – OF, ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número do Termo de Contrato, número da Nota de Empenho, quantidade do material solicitado, valor, local de entrega e assinatura do fiscal.
- 7.3.2. A Ordem de Fornecimento – OF, ou instrumento equivalente, sempre será formulada para uma quantidade que possa ser armazenada no local estabelecido pela CONTRATANTE, conforme o Item 8.3 do presente Termo de Referência.
- 7.4. O prazo máximo para entrega do insumo/material, parceladamente ou não, à critério do Departamento de Zeladoria Urbana – DZU, será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF, ou instrumento equivalente, pela CONTRATADA.
- 7.5. Cada lote de material entregue deve vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal do produto, ver Item 10.3.3 do presente Termo de Referência.
- 7.6. Quando for pertinente, para cada lote entregue, além da nota fiscal, conforme Item 8.5, deverá acompanhar do respectivo controle tecnológico (laudos) realizado, através de empresa conceituada, reconhecida pelo INMETRO, atestando que o material a ser entregue obedece às especificações técnicas do presente Termo de Referência, assim como as normas vigentes.

- 7.7. A descarga e o acondicionamento do material no local da entrega constituem obrigações da CONTRATADA.
- 7.8. Corre por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte ou descarga.
- 7.9. Eventuais danos às instalações e equipamentos do DZU/SMSUB – PMSP decorrentes da entrega do material deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela CONTRATADA, não cabendo qualquer contestação ou ônus à SMSUB – PMSP.
- 7.10. A CONTRATADA deverá propiciar todas as condições necessárias para que DZU/SMSUB – PMSP possa inspecionar, em suas instalações, o objeto do contrato, por oportunidade de sua entrega.
- 7.11. Itens em desacordo com as especificações exigidas, não serão aceitos, ficando ao encargo da CONTRATADA a substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a comunicação.
 - 7.11.1. Todas as despesas com recolhimento e envio de produtos defeituosos e com entrega de novos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus ao CONTRATANTE.
- 7.12. A execução da garantia por empresas terceirizadas não exime a CONTRATADA das responsabilidades assumidas com a DZU/SMSUB – PMSP.

8. RECEBIMENTO

- 8.1. O responsável pelo recebimento será o Sr. Carlos Alberto Ferreira Maia – Almoxarifado/DZU, que irá inspecionar o lote a ser entregue, recusando peças/produtos danificados ou que apresentem qualquer tipo de desconformidade com as especificações técnicas.
 - 8.1.1. O responsável pelo recebimento e/ou fiscal responsável pela solicitação do referido insumo/material poderá recusar o recebimento, no ato da entrega, caso as quantidades difiram daquelas constantes na ordem de fornecimento, ou instrumento equivalente, ou que vierem desacompanhada da documentação obrigatória, prevista no presente Termo de Referência.
- 8.2. Por ocasião do recebimento deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria nº 065/SMA-G/2017, de 10 de junho de 2017.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período do adimplemento e cada parcela do objeto do contrato, vinculado a entrega para a fiscalização imediata de todos os documentos exigidos.
- 9.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 9.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil – 001.
- 9.3. Quanto aos documentos obrigatórios, temos o que segue:
- 9.3.1. Requerimento: todas as medições deverão ter um requerimento de pagamento da referida medição, em papel timbrado da CONTRATADA, devidamente assinado e com identificação (legível) do responsável por parte da CONTRATADA, mencionando os dados contratuais (número do contrato (XXX/SMSUB/COGEL/20XX), do SEI do contrato, objeto contratual, número da medição (1ª, 2ª, 58ª, etc.), período ao qual a referida medição contempla, dentre outros).
- 9.3.2. Certidões/declarações: deverão ser enviadas em arquivos separados, não agrupar em arquivo (pdf) único, com datas de validade vigentes:
- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - c) Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – Secretaria da Fazenda e Procuradoria Geral do Estado de São Paulo;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - f) Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual;
 - g) Cadastro Informativo Municipal – CADIN Municipal;
 - h) Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários – CONTRATANTE. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração, em papel timbrado, firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários;
 - i) Optantes pelo sistema de desoneração de 3,50% (INSS): considerando a Lei Federal nº 12.546/2011 e, conforme Art. 10º § 5º da Instrução Normativa RFB nº 2053, de 06 de dezembro de 2021, as empresas

optantes por tal sistema de desoneração deverão apresentar a declaração conforme Anexo III da referida Instrução Normativa. Tal declaração deverá ser em papel timbrado, firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, mencionando os dados contratuais (número do contrato (XXX/SMSUB/COGEL/20XX, do SEI do contrato, objeto, número da medição (1ª, 2ª, 58ª etc.), período ao qual a referida medição contempla;

j) Empresas com sede em outros municípios também deverão apresentar as declarações do município sede.

9.3.2.1. Essa lista de certidões/declarações não substitui outras possíveis exigências, ou seja, documentos/certidões/ declarações exigidas no edital ou contrato continuam sendo obrigatórias e deverão ser enviadas juntamente com as certidões listadas acima.

9.3.2.2. A liquidação está condicionada a inexistência de pendências no CADIN MUNICIPAL.

9.3.3. Quando for pertinente, conforme Portaria SF nº 170, de 31 de agosto de 2020, serão obrigatórios os seguintes documentos:

I. Relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato (em papel timbrado, firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei), mencionando os dados contratuais (número do contrato (XXX/SMSUB/COGEL/20XX), do SEI do contrato, objeto contratual, número da medição (1ª, 2ª, 58ª, etc.), período ao qual a referida medição contempla, dentre outros), quando envolver equipes de trabalho, listar os funcionários separados por equipe e respectivos números de CTPS;

II. Folha de frequência dos empregados vinculados à execução do contrato;

III. Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;

IV. Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);

V. Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior a realização da despesa objeto do pedido de pagamento;

VI. Cópia da guia quitada do INSS correspondente ao mês anterior à realização da despesa objeto do pedido de pagamento, juntamente com o respectivo comprovante de pagamento;

VII. Cópia da guia quitada do FGTS correspondente ao mês anterior à realização da despesa objeto do pedido de pagamento, juntamente com o respectivo comprovante de pagamento;

VIII. Comprovante de que todos os empregados vinculados ao contrato recebem seus pagamentos em agência bancária localizada

no Município ou na região onde serão prestados os serviços (mediante apresentação de uma declaração da CONTRATADA relacionando os nomes dos funcionários com os endereços das respectivas agências bancária, em papel timbrado, firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, mencionando os dados contratuais (número do contrato (XXX/SMSUB/COGEL/20XX), do SEI do contrato, objeto contratual, número da medição (1a, 2a, 58a, etc.), período ao qual a referida medição contempla, dentre outros);

IX. No pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, cópia dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou comprovação de realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços.

9.3.4. Nota(s) Fiscal(is): a ser(em) entregue(s) no ato da entrega, parcelada ou não, do objeto de fornecimento contratual.

9.3.4.1. No descritivo da(s) nota(s) fiscal(is), deverá constar os dados contratuais (número do contrato (XXX/SMSUB/COGEL/20XX, do SEI do contrato, objeto, ordem de fornecimento, dentre outras informações).

9.3.4.2. Salienta-se que na referida nota fiscal deverá constar valor unitário e unidade de medida exatamente iguais aos definidos no instrumento contratual.

9.3.4.3. Não deverá constar custos de transporte e/ou valor de frete, uma vez que os mesmos estão inclusos no valor unitário de cada insumo/material, conforme Item 10.2 deste Termo de Referência.

9.3.5. Além dos documentos mencionados anteriormente, temos documento(s) complementar(es) obrigatório(s) para cada objeto/lote de fornecimento contratado, conforme segue:

LOTE	DOCUMENTOS COMPLEMENTARES A SEREM APRESENTADOS NAS MEDIÇÕES
1	<p>AREIA MÉDIA LAVADA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental – CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado.
2	<p>LAJE EM CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ensaio de resistência à compressão do concreto em amostras extraídas das peças

	<p>selecionadas, conforme Item 13.12 do Termo de Referência, segundo a norma ABNT NBR nº 7.680-1/2015 – Versão Corrigida: 2015 – Concreto - Extração, preparo, ensaio e análise de testemunhos de estruturas de concreto - Parte 1: Resistência à compressão axial.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Declaração sobre ensaio de pacometria, atestando que a localização das armaduras, e respectivos diâmetros, foram executadas de acordo, tanto com as prescrições da ABNT NBR nº 6.118/2014 – Versão Corrigida: 2014 – Projeto de estruturas de concreto – Procedimento e ABNT NBR nº 9.062/2017 – Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado, quanto com o descrito no Termo de Referência. ● Na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental – CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado.
3	<p>ADITIVO ACELERADOR DE CURA DE CONCRETO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Não há documento complementar.

9.4. Havendo atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais haverá compensação financeira.

9.4.1. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, nos termos da Portaria SF nº 05/2012, publicada no DOC, de 07/01/2012.

10. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS FORNECIMENTOS

10.1. Os fornecimentos de insumo/material serão contratados pela Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB e a fiscalização será exercida pelo Departamento de Zeladoria Urbana – DZU, por intermédio de servidores designados para tal finalidade, fiscal, suplemente e responsável pelo recebimento, a quem competirá observar as atividades e os procedimentos necessários ao exercício das atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014, visando a plena e satisfatória execução do fornecimento contratual, durante toda a vigência contratual e, de acordo, com as especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência.

10.2. A fiscalização dos fornecimentos pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência e às cláusulas contratuais, assim como à legislação e normativas vigentes.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Exercer regularmente o objeto contratual, respondendo perante a CONTRATANTE pela fiel e integral realização dos fornecimentos contratados;
- 11.2. Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;
- 11.3. A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste instrumento, pelo valor unitário e condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão;
- 11.4. A CONTRATADA deverá substituir os equipamentos se forem constatadas as suas inadequações;
- 11.5. Manter, durante o prazo de fornecimento do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.6. Prestar os esclarecimentos desejados/solicitados, bem como comunicar imediatamente à CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento dos fornecimentos;
- 11.7. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando do transporte e/ou fornecimento do objeto contratado;
- 11.8. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, caso haja motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos neste instrumento;
- 11.9. Fica expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento do insumo/material objeto deste instrumento;
- 11.10. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência deste instrumento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações contratuais e das disposições legais que a regem;
- 12.2. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 12.3. Exercer a fiscalização dos fornecimentos, indicando, formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito.

13. CRITÉRIOS QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1. A proponente deverá apresentar documentos que comprovem a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e outros que se fizerem necessários, de acordo com a legislação vigente e com as especificações do Edital.
- 13.2. Certidão(ões) ou atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem, isoladamente ou somados, desde que concomitantes, dentro do período de 12 (doze) meses, a capacidade de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado para cada lote de fornecimento a que a licitante pretende concorrer, em unidade, nos quantitativos no quadro abaixo, para os quais a licitante for declarada vencedora:

LOTE	ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTITATIVO A COMPROVAR (25%)
1	AREIA MÉDIA LAVADA				
	A	Areia média lavada	-	m ³	5.000
2	LAJE EM CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO				
	A	Laje em concreto armado para	110 x 70 x 8 cm	unidade	500

		boca de lobo			
3	ADITIVO ACELERADOR DE CURA DE CONCRETO				
	A	Aditivo acelerador de cura de concreto	-	Balde 20 kg	112

- 13.2.1. Para concorrer a um lote, a licitante poderá apresentar atestados de fornecimento de qualquer um dos itens constantes no respectivo lote a que se tem interesse.
- 13.2.2. As certidões ou atestados deverão informar a data ou o período do fornecimento, a fim de se aferir a capacidade mensal.
- 13.2.3. No caso de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de cópia do competente contrato.
- 13.2.4. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia.
- 13.2.5. Quando a licitante apresentar melhor proposta para mais de um lote, deverá apresentar como prova de habilitação a comprovação de atestados de desempenho equivalentes a cada um dos referidos lotes.
- 13.3. Declaração(ões) formal(is), para cada lote vencido, expedida(s) pela licitante de que fornecerá o(s) respectivo(s) insumo(s)/material(is) de boa qualidade, dentro das especificações técnicas do presente Termo de Referência, assim como de demais legislações e normas vigentes, bem como de sua capacidade de fornecimento à PMSP das quantidades do(s) insumo(s)/material(is) de cada item do lote em questão, se assim houver, quando da contratação dos serviços.
- 13.4. Declaração(ões) formal(is), para cada lote vencido, expedida(s) pela licitante declarando, em conformidade com o Artigo 5º, do Decreto Municipal nº 48.184/2007, de 13 de março de 2007, a procedência legal de todos os produtos a serem fornecidos, em conformidade ao referido Decreto, quando da contratação dos serviços.
- 13.5. Para comprovação da veracidade das informações apresentadas por Licitante, fica reservada à Comissão Geral de Licitações, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, a promoção de diligências necessárias, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Artigo 43 – § 3º; assim, a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pelo Licitante é de sua responsabilidade, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil e penal.

- 13.6. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes serão sempre por escrito, e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas ao Processo da Licitação.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BOA QUALIDADE E CAPACIDADE DE FORNECIMENTO
(papel timbrado da empresa licitante)

Pregão Eletrônico n° _____/SMSUB/COGEL/2022
Processo Administrativo n° 6012.2022/_____

Lote n° _____

Objeto:

Prezados Senhores,

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e inscrito(a) no CPF sob n° _____, legalmente nomeado representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, estabelecida na _____ n° _____, complemento _____, bairro _____, CEP _____, Cidade: _____, Estado: _____, telefone: (____) _____, e e-mail _____, e vencedora do procedimento licitatório, conforme lote e objeto supra mencionados, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, para o fornecimento do objeto em epígrafe, somente serão fornecidos insumo(s)/material(is) de boa qualidade, dentro das especificações técnicas do ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico n° _____/SMSUB/COGEL/2022, assim como de demais legislações e normas vigentes, bem como de sua capacidade de fornecimento à PMSP das quantidades do(s) insumo(s)/material(is) de cada item do lote em questão, quando assim houver.

São Paulo, _____ de _____ de 2022.

(assinatura e identificação do representante legal da empresa licitante)
Nome/CPF/Cargo/Função

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROCEDÊNCIA LEGAL DOS PRODUTOS MINERÁRIOS
(papel timbrado da empresa licitante)

Pregão Eletrônico n° _____/SMSUB/COGEL/2022
Processo Administrativo n° 6012.2022/_____

Lote n° _____

Objeto:

Prezados Senhores,

Em conformidade com o disposto no Artigo 5º, do Decreto Municipal n° 48.184/2007, de 13 de março de 2007, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a aquisição de produtos de empreendimentos minerários e sua utilização em obras e serviços pela Administração Pública Municipal, eu, _____, portador(a) do RG _____, inscrito(a) no CPF sob n° _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, estabelecida na _____ n° _____, complemento _____, bairro _____, CEP _____, Cidade: _____, Estado: _____, telefone: (____) _____, e e-mail _____, e vencedora do procedimento licitatório, conforme lote e objeto supra mencionados, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, para o fornecimento do objeto em epígrafe, somente serão fornecidos produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos Artigos 86 a 88, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso V, do § 8º, do Artigo 72, da Lei Federal n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

São Paulo, ____ de _____ de 2022.

(assinatura e identificação do representante legal da empresa licitante)
Nome/CPF/Cargo/Função